



Comissão Nacional de Eleições

## Chipre

### Eleição para o Parlamento Europeu Procedimento Eleitoral

	TOTAL	MULHERES	HOMENS
N.º de Habitantes (excluindo os turcos cipriotas)	576.000		
Cidadãos residentes dos Países da UE	42.103		
N.º de Eleitores potenciais (+ 18 anos de idade)	475.913	242.041	233.872
N.º de jovens (18-29)	92.880	45.431	47.449
N.º de lugares	6		
N.º de habitantes / lugar PE	96.000		

Fonte: Ministério do Interior, Serviço de Eleições

#### 1. Base Jurídica

- Lei de 2004 referente à eleição dos deputados ao Parlamento Europeu.
- Lei referente à eleição dos deputados da Casa dos Representantes.
- Lei do Registo Civil
- Directiva do Conselho da União Europeia 93/109/CE

#### 2. Sistema Eleitoral<sup>1</sup>

##### Representação proporcional

**Distribuição de mandatos:** No que diz respeito às Eleições para o Parlamento Europeu, o território da República de Chipre constitui um Círculo Nacional Único.

#### 3. Capacidade Eleitoral Activa e Passiva

**Direito de voto:** Os cidadãos da República do Chipre, bem como todos os cidadãos de outro Estado-Membro da União Europeia a residirem no Chipre, que no dia das eleições, tenham idade igual ou superior a 18 anos e que tenham a sua residência habitual no Chipre nos 6 meses antecedentes à data da aquisição do direito de voto. Quer os eleitores nacionais quer os da União Europeia devem estar inscritos nos respectivos cadernos eleitorais através de um impresso próprio.

<sup>1</sup> Hoje (23/03/2004) existe um consenso relativamente à divisão da ilha em dois círculos eleitorais. O círculo do Norte, que elege dois euro deputados, e o círculo do Sul, que elege quatro euro deputados. Não existe texto disponível sobre esta proposta, e não é claro que as negociações referentes a outros aspectos da Lei tenham sido concluídas.



Comissão Nacional de Eleições

**Elegibilidade:** Cidadãos da República do Chipre e nacionais de outro Estado-Membro da União Europeia que à data da eleição não tenham sido privados do seu direito de voto e que reúnam os seguintes requisitos:

- a) ter idade igual ou superior a 25 anos;
- b) não terem sido considerados culpados de ofensas graves ou obscenidade moral e não estarem privados do direito de candidatura por um Tribunal, devido a delito eleitoral;
- c) não padeçam de doença mental, que os tornem incapazes de preencher por inteiro os seus deveres como eurodeputados.

**Incompatibilidades:** O artigo 16º da Lei refere-se:

a) Ao artigo 7º do Acto relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu, por sufrágio universal e directo, de 20 de Setembro de 1976.

- Presidente da República
- Membro do Governo de um Estado-Membro
- Membro do Governo Nacional
- Membro da Comissão Europeia
- Juiz, Procurador-Geral do Tribunal de Justiça ou do Tribunal de primeira instância da União Europeia
- Provedor das Comunidades Europeias
- Membro do Tribunal de Contas Europeu
- Membro do Banco Europeu de Investimento
- Membro do Quadro de Administração do Banco Central Europeu
- Funcionários ou agentes em exercício de funções em instituições ou organizações europeias ou em organismos que lhes são anexos ou anexos ao Banco Central Europeu.

b) Artigo 70º da Constituição:

- Ministro
- Membro de uma Câmara ou membro de uma Assembleia Municipal, incluindo o Presidente da Câmara
- Membro das forças armadas ou das forças de segurança
- Funcionário público ou municipal de categoria superior ou, no caso de um deputado eleito pela Comunidade Turca, de um funcionário religioso (artigo 70º da Constituição, Apêndice D, Parte IV)

#### 4. Apresentação de Candidaturas

**Prazo:** As candidaturas terão que ser apresentadas até 20 de Maio de 2004.

**Caução:** Inspector-geral de Eleições a eleger pelo Ministro do Interior em 07/05/2004

**Requisitos:** A autoridade competente deve garantir que o candidato não perdeu o direito de candidatura na República ou que as autoridades não têm conhecimento de qualquer perda desse direito.

#### 5. Campanha Eleitoral

**Início e termo:** A campanha pode começar em qualquer data, mas o início oficial verifica-se com o fim da inscrição de candidatos, no dia 20 de Maio de 2004.

**Acesso aos meios de comunicação social:** S/informação disponível

**Financiamento:** Para eleições nacionais, é disponibilizada uma quantia de £600.000 para ser repartida pelos partidos. A quantia para as eleições europeias ainda não está fixada, mas prevê-se que seja sensivelmente a mesma.

**Sondagens:** S/informação disponível



## 6. Dia da Eleição: 13 de Junho

**Eleições no mesmo dia:** S/informação disponível

**Horário das Assembleias de voto:** Das 7:00 às 17:00 horas, sendo que encerram no período compreendido entre as 12:00 e as 13:00 horas.

**Obrigatoriedade do voto:** O voto é obrigatório, mas não estão previstas sanções em caso de não votação.

**Voto por correspondência:** Não é permitido.

**Resultados Finais:** De acordo com as Decisões do Conselho de 25 de Junho e 23 de Setembro de 2002, nenhum Estado-Membro pode divulgar oficialmente os resultados da eleição, sem que as assembleias de voto de todos os Estados-Membros tenham encerrado. Contudo, o Serviço Eleitoral do Ministério do Interior espera dispor dos resultados às 22:00 CET.

**Nota:** A informação acima disponibilizada está sujeita a alterações se entretanto for alcançado um acordo referente à questão cipriota.